



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA  
CATARINA  
CAMPUS FLORIANÓPOLIS  
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**CHAMADA 01/2023/DPPE/GSS**  
**SELEÇÃO DE ORIENTADORES VOLUNTÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE**  
**PROJETO DE INTERVENÇÃO**

*Chamada para credenciamento de professores orientadores voluntários para a orientação de Projeto de Intervenção, para o curso de Especialização Lato Sensu em Gestão de Serviços de Saúde.*

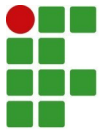
A Direção-geral do Campus Florianópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo para Credenciamento de Professores Orientadores Voluntários para o Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão de Serviços de Saúde.

## 1. DO OBJETO

Este edital visa a formação de cadastro de Professores Orientadores Voluntários para o Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão de Serviços de Saúde, no âmbito da Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e Departamento de Saúde e Serviços - Campus Florianópolis, na modalidade à distância.

## 2. DO CRONOGRAMA

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital	04/09/2023
Período de Inscrições	04/09 a 11/09/2023
Período de análise das Inscrições	12 a 17/09/2023



Divulgação do resultado preliminar	18/09/2023
Prazo para envio de recursos	19/09/2023
Divulgação do resultado final	20/09/2023
Capacitação dos aprovados	25/09/2023
Período para elaboração e defesa dos Projetos de Intervenção	17/10/2023 a 30/04/2024

### **3. DO PROJETO DE INTERVENÇÃO**

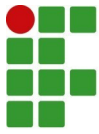
**3.1** A metodologia utilizada nos Trabalhos de Conclusão de Curso será a elaboração do Projeto de Intervenção que conforme resolução nº48 CEPE/IFSC publicada em 2018 é denominado “Relatórios de Pesquisa de Campo”. Tal atividade compreenderá um projeto de pesquisa-intervenção desenvolvido ao longo de seis meses (60h), organizado com foco em um problema delimitado e objeto de análise. O projeto deve ser elaborado individualmente ou em dupla pelo(s) estudante(s) e abordar um tema relevante para a área de atuação.

### **4. LINHAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO**

**4.1** O tema será aprovado conforme as linhas de pesquisa estipuladas pelo curso em questão, sendo elas:

- Gestão do Trabalho,
- Promoção e Educação em Saúde;
- Sistema, políticas e serviços de saúde;
- Avaliação de tecnologias e economia em saúde;
- Determinantes sociais da saúde;
- Gestão da vigilância à saúde.

**4.2** Considerando as linhas de pesquisa do curso, o candidato deve indicar, no momento da inscrição, conforme o item 4 deste edital, a(s) linha(s) sobre a(s) qual(s) deseja exercer a atividade de orientação dos projetos de intervenção.

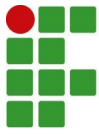


## **5. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR**

**5.1** A disponibilidade de vagas para Professor Orientador Voluntário estará condicionada a haver, no mínimo, um aluno interessado em cada linha.

**5.2** São atribuições do Professor Orientador:

- a)** Orientar no desenvolvimento de um Projeto de Intervenção que, dentre os temas indicados nos eixos do curso, analise uma situação-problema de gestão no contexto da saúde, indicando, ao final do trabalho, proposta de intervenção nas práticas de gestão em serviços de saúde, que deve tomar como base tanto a fundamentação teórica, quanto os resultados apresentados pela pesquisa.
- b)** Considerar normas gerais da ABNT e estar em conformidade com as orientações da UC de Metodologia de Pesquisa;
- c)** Seguir as orientações do coordenador do curso e da equipe pedagógica no que concerne ao desenvolvimento do Projeto de Intervenção;
- d)** Realizar a orientação do projeto de intervenção por intermédio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – Moodle no prazo definido pela coordenação do curso.
- e)** Orientar e avaliar a composição teórico-prática do projeto de intervenção de forma a garantir o cumprimento dos objetivos do Projeto Pedagógico do Curso;
- f)** Presidir a banca de defesa do projeto de intervenção;
- g)** Comunicar ao Coordenador do Curso e aos participantes da Banca de Defesa o cancelamento da defesa do projeto de intervenção de estudante sob sua orientação, no caso de comprovação de comportamento ímprobo à elaboração do projeto de intervenção;
- h)** Garantir a disponibilização em formato digital da versão final do projeto de intervenção no Ambiente Virtual de Aprendizagem – Moodle;
- i)** Garantir para que as alterações requisitadas pelos participantes examinadores da Banca de defesa para o texto do projeto de intervenção sejam inseridas antes da entrega da versão final do texto.



## **6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

**6.1** O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir diplomas de graduação em cursos que integram a área da saúde e/ou administração: Medicina; Enfermagem; Nutrição; Fisioterapia; Odontologia; Psicologia; Educação Física, Administração, Gestão Hospitalar e cursos tecnólogos da área de saúde;
- b) Titulação mínima em mestrado concluído;
- c) Possuir disponibilidade para orientação de alunos do curso via Ambiente Virtual de Ensino Aprendizagem (AVEA Moodle) com dedicação de pelo menos 1 hora por semana, bem como para participar da(s) respectiva(s) banca(s) de defesa, por meio de webconferência, na função de presidente, no período compreendido no calendário acadêmico do curso.
- d) Possuir disponibilidade para participar de um evento online de capacitação a ser ministrado pela Instituição em data e horário a serem definidos pela coordenação do Curso ou, alternativamente, assistir a gravação do evento e ler os materiais informativos.

**6.2** Para servidores docentes, técnicos e bolsistas do IFSC, a atividade de orientação deverá acontecer fora de sua carga horária institucional, conforme alinhamento com a chefia imediata.

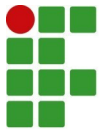
## **7. DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico, a partir do dia 04/09/2023, disponível em: <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/163455?lang=pt-BR>

**7.2** O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e envio do formulário eletrônico.

**7.3** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.

**7.4** O candidato poderá indicar de 1 a 3 linhas para a orientação dos projetos de intervenção, por ordem de preferência.



**7.5** Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos, na seguinte ordem:

- a) Cópia digitalizada do RG e CPF;
- b) Cópia digitalizada do diploma de graduação devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
- c) Cópia digitalizada do diploma de pós-graduação (mestrado ou doutorado) devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor;

**7.6** A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes nos itens será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

**7.7** Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados.

**7.8** Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail [esp.saude.fln@ifsc.edu.br](mailto:esp.saude.fln@ifsc.edu.br).

**7.9** Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso à Comissão Examinadora. O recurso deverá ser encaminhado pelo email [esp.saude.fln@ifsc.edu.br](mailto:esp.saude.fln@ifsc.edu.br), no assunto: “*CANDIDATO ORIENTADOR VOLUNTÁRIO – RECURSO*”, e, no corpo do e-mail, pelo menos: identificação do candidato, objeto do recurso e fundamentação.

## **8. DA COMISSÃO EXAMINADORA**

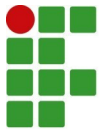
**8.1** A Comissão Examinadora será composta pelos docentes representantes do Colegiado do Curso de Especialização em Gestão de Serviços de Saúde – Campus Florianópolis.

## **9. DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1** O processo seletivo para o credenciamento compreenderá uma única etapa, denominada Análise Documental, a qual indicará a habilitação ou inabilitação do candidato, conforme o cronograma constante do item 2.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Os candidatos habilitados nesta chamada interna farão parte de um cadastro para o



eventual exercício da atribuição de Professor Orientador Voluntário pelo período de até 2 anos a partir da sua classificação como credenciado.

**10.2** A habilitação neste certame não garante o exercício da atribuição de Professor Orientador Voluntário, a qual dependerá do quantitativo de alunos inscritos em cada tema predefinido e do alinhamento da data da habilitação com o calendário de orientações do Projeto de Intervenção do curso, conforme indicado pela Coordenação do Curso.

## **11. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

**11.1** O resultado deste processo de credenciamento será publicado conforme o cronograma constante do item 2 no seguinte endereço:  
<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis/editais>

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício ou contraprestação pecuniária.

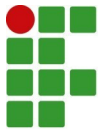
**12.2** O Professor Orientador Voluntário, no exercício de suas atividades, compromete-se a cumprir com as atividades pertinentes à função, zelar pelo cumprimento dos prazos e dispor de tempo para manter a comunicação frequente com seus orientandos.

**12.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções contidas neste certame e sua expressa concordância com os seus termos.

**12.4** O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído desta chamada, e, caso tenha sido aprovado, terá sua habilitação desconsiderada.

**12.5** Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

**12.6** A habilitação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito ao exercício da atribuição, ficando a concretização deste ato condicionada ao quantitativo de alunos interessados no desenvolvimento dos temas propostos.



**12.7** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

**12.8** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto a Coordenação do Curso, para fins de convocação.

**12.9** Em atendimento ao Art.39, da Resolução CEPE/IFSC nº 105, de 18 de agosto de 2011, os discentes regularmente matriculados no curso não poderão atuar como Professor Orientador Voluntário.

**12.10** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora desta Chamada Interna.

Florianópolis, 04 setembro de 2023.

Zízimo Moreira Filho

**Diretor-geral do IFSC Câmpus Florianópolis**

Autorizado conforme Documento SIPAC 23292.031168/2023-29